



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 45/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº 29/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL 12.305/10 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLO: 07/06/2023.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 13/06/2023

- 1. RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório. A vereadora Laiz Suênia esteve presente de forma on line na reunião.
- 2. VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria tem por escopo a preservação do meio ambiente, matéria cuja competência é comum a todos os entes federados, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, enquadrando-se portanto nos limites financeiros incidentes no município, tendo esta relatora **MARIA ADRIANA SILVA ALBINO** exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**
- 3. PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 29/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA** e o Membro **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

Página 1 de 2



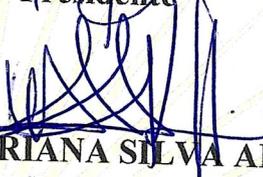
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Pindoretama/CE, 15 de junho de 2023.


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Presidente


MARIA ADRIANA SILVA ALBINO
Relatora

LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 44/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº 29/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL 12.305/10 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLO: 07/06/2023.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 13/06/2023

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório. A vereadora Laiz Suênia esteve presente de forma on line na reunião.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeito o requisito de iniciativa e técnica legislativa, obedecendo assim todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 29/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Pindoretama/CE, 15 de junho de 2023.

Cleuson Calixto da Silva
CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente

LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora

Francisco Celio Scipião da Silva
FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 46/2023

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº 29/2023

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL 12.305/10 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLO: 07/06/2023.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 13/06/2023

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende as obrigações contidas na presente propositura atendem ao interesse público na preservação do meio ambiente, representando o exercício legítimo do poder de polícia expressamente conferido ao Poder Público, esta relatoria exara voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 29/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **SILVIA DA SILVA REIS** e o membro **MARIA ADRIANA SILVA ALBINO**.

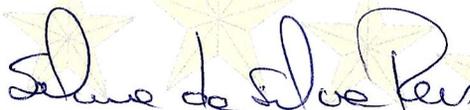


**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Pindoretama/CE, 15 de junho de 2023.



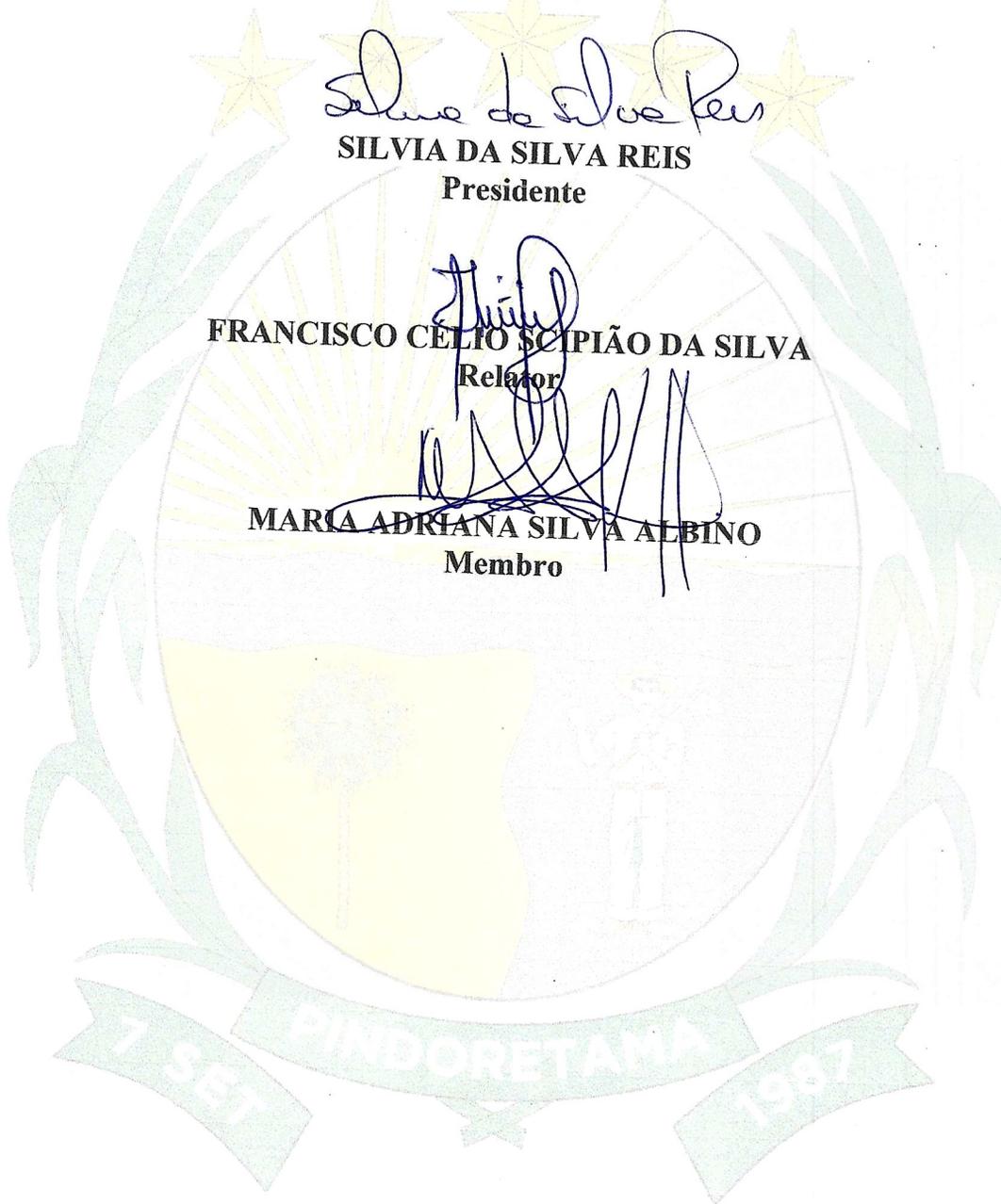
SILVIA DA SILVA REIS
Presidente



FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Relator



MARIA ADRIANA SILVA ALBINO
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável nas Comissões Permanentes.

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 22 de Junho de 2023.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo ao artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 22 de Junho de 2023.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE